



PROJETO DE LEI Nº 077/2022

P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L

D
E

C
U
R
V
E
L
O

Assunto

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexos

MENSAGEM 099/2022

Destinatário



À
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

Curvelo, 07 de novembro de 2022.

Mensagem nº 099/2022

Assunto – Encaminha Projeto de Lei nº 077/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Curvelo a transferir para a entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde Irmandade Santo Antônio do Curvelo, recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde.

Trata-se de transferência de recursos financeiros do Poder Público Municipal para o hospital Irmandade Santo Antônio do Curvelo, objetivando o custeio de despesas na manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto.

A Irmandade de Santo Antônio do Curvelo/Hospital Santo Antônio, sempre garantiu oferta de 10 (dez) leitos UTI Adulto Tipo II, sendo estes habilitados pelo Ministério da Saúde. Com esta habilitação, 07 (sete) destes leitos são também qualificados pelo Ministério da Saúde (Deliberação CIB-SUS 1.821, de 28 de abril de 2014), como leitos para retaguarda hospitalar. Qualificação esta, que pode ser mensurada, através do incentivo financeiro designado como *Leito de Retaguarda Hospitalar*.

Este incentivo financeiro está diretamente ligado a oferta dos leitos UTI Adulto tipo II e, é repassado ao hospital, independentemente do número de internações realizadas, apenas como um aporte financeiro para ajuda de custeio desses leitos.

Tal habilitação proporcionou à população de Curvelo e da Microrregião garantia de retaguarda hospitalar, àqueles pacientes críticos ou graves que necessitam de internação em unidade de terapia intensiva. Com estes novos leitos, a capacidade hospitalar ampliou de 10 (dez) para 19 (dezenove) leitos UTI, sendo uma grande conquista do Sistema Único de Saúde (SUS).

Entretanto, a diretoria do Hospital Santo Antônio em contato com a Secretaria Municipal de Saúde, bem como através do Ofício nº 112/2022/ADM/HSA informou sobre o alto custo para manutenção destes leitos, dentre eles, despesa com pessoal, encargos sociais, aumento de custo de alguns materiais/medicamentos devido à falta de matéria prima, restringindo a oferta de mercado, refletindo diretamente na manutenção dos referidos leitos de UTI Adulto, uma vez que diferentemente dos 10 (dez) leitos já existentes, estes não foram qualificados pelo Ministério da Saúde, não dispondo do incentivo referente ao “Leito Retaguarda”, que seria o recurso Federal complementar para custeio desses leitos.

Ante o exposto e considerando que as ações e serviços de saúde são financiados pelas três esferas de governo (tripartite) e tendo em vista que a possibilidade de encerramento destes leitos acarretaria prejuízos inigualáveis para a população de Curvelo e Região.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

Insta salientar que o Município de Curvelo dispõe de recursos próprios para incremento temporário para auxiliar na manutenção dos leitos UTI por um período de 04 (quatro) meses, período em que o Hospital Santo Antônio manterá o funcionamento da UTI 2, até que esses leitos possam ser encerrados, com o tempo hábil necessário e ações legais junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) e Ministérios Públicos.

A Administração Municipal, através do Gestor do SUS, vem buscando junto às outras esferas de governo, liberação de mais recursos para manter o custo desses leitos de UTI, uma vez que é interesse público, manter os novos leitos em funcionamento, garantindo acessibilidade à saúde especializada à população que necessita desse atendimento.

Na forma do art. 56 da Lei Orgânica do Município, solicitamos urgência na apreciação do Projeto de Lei em referência, em razão de sua relevância.

Atenciosamente,

LUÍZ PAULO GLÓRIA
GUIMARÃES:088569
29694

Assinado de forma digital
por LUÍZ PAULO GLÓRIA
GUIMARÃES:08856929694
Data: 2022.11.07 15:03:58
-03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito

Exmo. Sr.
Emerson de Souza
Presidente da Câmara Municipal
CURVELO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 077/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ENTIDADE FILANTRÓPICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE IRMANDADE SANTO ANTÔNIO DO CURVELO, RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a transferir recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) à entidade filantrópica prestadora de serviços de saúde Irmandade Santo Antônio do Curvelo.

Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados no custeio de despesas na manutenção dos 09 (nove) leitos UTI Adulto, por um período de 04 (quatro) meses, garantindo a disponibilidade dos mesmos para atendimento dos pacientes regulados pelo SUSfácil.

Art. 3º A entidade filantrópica mencionada no art. 1º desta Lei receberá os recursos através de convênio, em parcela única, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas por esta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.50.41.00-833 – Contribuições, nas seguintes fontes de recursos:

- I – 2.02.00 – R\$463.683,49 (Recursos Próprios do Município); e
- II – 1.02.00 – R\$236.316,51 (Recursos Próprios do Município).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 07 de novembro de 2022.

LUÍZ PAULO
GLÓRIA
GUIMARAES:08856
929694

Assinado de forma digital
por LUÍZ PAULO GLÓRIA
GUIMARAES:08856929694
Dados: 2022.11.07 15:03:02
-03'00'

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito